



SAIBA COMO SEU  
**IMPOSTO DE RENDA**  
PODE AJUDAR AS CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E IDOSOS





**Se você declara o Imposto de Renda como PESSOA FÍSICA, saiba como fazer a destinação do IRPF para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos de Direitos da Pessoa Idosa.**

## ENTENDA O QUE É A DESTINAÇÃO DO IRPF

---

Se você declara o Imposto de Renda como PESSOA FÍSICA, saiba como fazer a destinação do IRPF para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos de Direitos da Pessoa Idosa.

### QUEM PODE DESTINAR?

Pessoas físicas que declaram o IRPF no modelo completo e têm imposto devido.

### CUSTO PARA O CONTRIBUINTE

Nenhum. O valor destinado é parte do imposto que já seria pago à Receita Federal.

## VERIFIQUE O LIMITE DE DESTINAÇÃO

---

### LIMITE

Até 3% do imposto devido para cada Fundo ECA e IDOSO (não do imposto a restituir ou a pagar, mas do total apurado na declaração).

### PRAZO

A destinação pode ser feita diretamente na declaração, até o último dia do prazo de entrega (geralmente 30 de maio do ano seguinte ao ano-base).

## ACESSE O PROGRAMA DA DECLARAÇÃO DO IRPF

- **Baixe e abra** o programa oficial da Receita Federal para a Declaração de Ajuste Anual do IRPF (disponível no site da Receita).
- **Preencha** a declaração normalmente, informando rendimentos, deduções e outras informações.

## IDENTIFIQUE O IMPOSTO DEVIDO

- Após preencher os dados, o programa calcula automaticamente o imposto devido.
- Esse valor é a base para calcular os 3% que podem ser destinados para cada fundo.

**Se você optou pela doação direta na Declaração, e sua declaração apresentar pendência de malha por conta dessa doação, não se preocupe. Assim que recebermos a informação sobre o pagamento do DAR, automaticamente.**

**Mas lembre-se!**  
De acordo com as regras que definem essa doação, só podemos aceitar pagamentos feitos até o dia definido como prazo final para a entrega da declaração. Todo e qualquer pagamento após essa data não é retificada, excluindo a destinação e apurando novo resultado.

**Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente**

Tipo de Fundo  
☐ Nacional ☐ Estadual ☒ Municipal

UF  
PB - Paraíba

Município  
CUITE - 18.519.297/0001-61

Valor  
1.000,00

**Erro**

As deduções relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) efetuadas diretamente na declaração não podem exceder a 3% do valor do imposto sobre a renda devido apurado na declaração.

Essa dedução está sujeita, também, ao limite de 6% ou 7% do imposto sobre a renda devido apurado na declaração, em conjunto com as doações relativas aos Fundos controlados pelos Conselhos da Pessoa Idosa realizadas diretamente na declaração, e com as doações efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024 aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Incentivo à Cultura, ao Incentivo à Atividade Audiovisual, ao Incentivo ao Desporto, aos Fundos controlados pelos Conselhos da Pessoa Idosa e do Apoio direto a projetos que estimulem a cadeia produtiva da Reciclagem informados na ficha Doações.

De acordo com os dados da sua declaração, não é possível efetuar a doação indicada, pois o total das doações excedeu o valor disponível:

a) valor disponível para esta doação = R\$ 0,00;  
b) valor total das doações = R\$ 1.000,00.

Altere o valor desta ou de outra doação de forma que o total doado não ultrapasse o valor disponível para doação. Em seguida, acione no menu "Declaração" a opção "Imprimir - Darf - Doações Diretamente na Declaração - ECA" e efetue o pagamento, impreterivelmente, até o dia 30/05/2025.

OK

## ACESSE A ABA DE DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO

- No programa do IRPF, vá até a aba **“Doações Diretamente na Declaração – ECA”** (Estatuto da Criança e do Adolescente), como mostrado na imagem.
- Escolha o **tipo de fundo** para o qual deseja destinar:
  - Nacional
  - Estadual
  - Municipal
- Selecione o estado (UF) e o município (se aplicável). O contribuinte pode selecionar o município de Cuité, na Paraíba (PB).

## INFORME O VALOR A SER DESTINADO

- O programa mostrará o valor disponível para doação (até 3% do imposto devido para cada fundo).
- Insira o valor que deseja destinar (respeitando o limite)

 Se você optou pela doação direta na Declaração, e sua declaração apresentar pendência de malha por conta dessa doação, não se preocupe. Assim que recebermos a informação sobre o pagamento do DARF da destinação, a declaração será liberada automaticamente.

**Mas lembre-se!**  
De acordo com as regras que definem essa doação, só podemos aceitar pagamentos feitos até o dia definido como prazo final para a entrega da declaração. Todo e qualquer pagamento após essa data não será aceito e a declaração precisará ser retificada, excluindo a destinação e apurando novo resultado.

**Dados da Doação aos Fundos controlados pelos Conselhos da Pessoa Idosa**

Tipo de Fundo  
☐ Nacional ☐ Estadu... ☒ Municip...

UF  
PB - Paraíba

Município  
CUITE - 17.344.705/0001-29

Valor  
0,00 

Valor disponível para doação: 500,20

## GERE O DARF PARA PAGAMENTO

---

- Após informar o valor, o programa gerará um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) específico para a doação.
- Imprima o DARF (opção “Imprimir > Darf – Doações Diretamente na Declaração – ECA”).
- Imprima o DARF (opção “Imprimir > Darf – Doações Diretamente na Declaração – IDOSO”).
- O DARF conterá os dados do fundo escolhido, como nome, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o valor a ser pago.

## EFETUE O PAGAMENTO DO DARF

---

- Pague o DARF gerado até o prazo estipulado (vencimento 30 de maio, junto com o prazo da entrega da declaração).
- O pagamento pode ser feito em bancos, lotéricas ou via internet banking.

## ENVIE A DECLARAÇÃO

---

- Finalize e envie a declaração do IRPF normalmente.
- O valor destinado será automaticamente deduzido do imposto a pagar ou somado à restituição, caso haja.



**Se você declara o Imposto de Renda como PESSOA JURÍDICA, saiba como fazer a destinação para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos de Direitos da Pessoa Idosa.**

## PASSO A PASSO PARA DOAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E

---

Este guia detalha o processo para que uma pessoa jurídica realize doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (FDPI) com dedução do Imposto de Renda, conforme a legislação brasileira.

### 1. VERIFICAR ELEGIBILIDADE DA PESSOA JURÍDICA

**Condição:** A dedução é permitida somente para pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real

**Exclusão:** Não é permitido deduzir doações se o imposto for apurado com base em lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior.

### 2. IDENTIFICAR O FUNDO BENEFICIÁRIO

Escolha o **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente** e **Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa** (Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal) que esteja habilitado para receber doações.



## → FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 18.519.297/0001-61

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0657-2 /

Conta: 24.946-7

## → FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CNPJ: 17.344.705/0001-29

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência 0657-2/

Conta: 24.089-3

## Requisitos do Fundo

- Deve ser um fundo público da administração direta (federal, estadual, distrital ou municipal).
- Deve estar inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e em situação ativa.
- Deve possuir uma conta bancária específica em instituição financeira pública para gerir os recursos.

## 3. REALIZAR A DOAÇÃO

### → Tipos de Doação:

Em espécie: Depósito ou transferência bancária (TED ou DOC) para a conta específica do fundo.

### → Período:

Para apuração trimestral: A doação deve ser feita no trimestre em que se deseja a dedução.

Para apuração mensal (por estimativa ou balanço): A doação pode ser deduzida no mês em que foi feita, com excedentes dedutíveis em meses subsequentes do mesmo ano-calendário.

### → **Limite de Dedução:**

O valor dedutível é limitado a 1% do Imposto de Renda devido (taxa normal de 15%, sem o adicional de 10%).

Este limite não é afetado por outros incentivos fiscais (não há limite cumulativo).

### → **Vedação:**

A doação não pode ser deduzida como despesa operacional no cálculo do lucro real ou da Contribuição Social sobre o Lucro (CSL).

O valor da doação deve ser adicionado ao lucro líquido no Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur).

## **4. DOCUMENTAR A DOAÇÃO**

### → **Recibo do Fundo:**

O fundo beneficiário deve emitir um recibo em nome da pessoa jurídica, contendo:

- ▶ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 18.519.297/0001-61 / FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - 17.344.705/0001-29
- ▶ Nome e CNPJ da pessoa jurídica doadora.
- ▶ Data e valor da doação.
- ▶ Ano-calendário da doação.

O recibo pode ser anual, com valores discriminados mês a mês

## 5. REGISTRAR A DEDUÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA

### → **Apuração Trimestral:**

Deduza o valor doado (até 1% do IR devido) no trimestre correspondente.

### → **Apuração Mensal:**

Deduza o valor doado no mês da doação, respeitando o limite de 1% do IR devido.

Valores excedentes podem ser deduzidos em meses subsequentes do mesmo ano-calendário.

### → **Apuração Anual:**

Na apuração anual do IR, deduzas as doações feitas no ano-calendário, até o limite de 1% do IR devido.

### → **Contabilização:**

Adicione o valor da doação ao lucro líquido no Lalur, pois não é considerada despesa operacional.

## 6. MANTER DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

Guarde o recibo emitido pelo fundo pelo prazo decadencial (geralmente 5 anos) para comprovação em caso de fiscalização pela Receita Federal.

Os fundos devem registrar as doações em sua escrituração e informar os dados à Receita Federal por meio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF).

## NOTAS IMPORTANTES

### → Irreversibilidade:

Irreversibilidade: Uma vez feita a doação, o valor repassado ao fundo é irreversível, sem direito a devolução ou compensação, mesmo que exceda o limite dedutível.

### → Consulta aos Fundos Habilitados:

Verifique a lista de fundos aptos no Ato Declaratório Executivo Codar nº 2/2025, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/repasse-das-doacoes-feitas-diretamente-no-programa-doirpf-fdca-e-fdi>

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI gere o Fundo Nacional do Idoso

### → Contabilização:

Adicione o valor da doação ao lucro líquido no Lalur, pois não é considerada despesa operacional.

## BASE LEGAL

**FDCA:** RIR/2018 , arts. 226 , 649 a 651 e Instrução Normativa SRF nº 267/2002 , art. 28

**FDPI:** Lei nº 12.213/2010 , art. 3º , Lei nº 12.594/2012 , art. 88

Seguindo esses passos, a pessoa jurídica poderá realizar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma correta, aproveitando o incentivo fiscal e cumprindo as obrigações legais

